

LEI Nº1966, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Dispõe Sobre A Redução Da Carga Horária Diária Dos Servidores Públicos Municipais Detentores Dos Cargos Públicos De Auxiliar De Enfermagem, Auxiliar De Cirurgião Dentista, Técnico Em Enfermagem E Técnico Em Higiene Dental, Além De Dar Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Nova Lima APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada, aos Servidores Públicos Municipais detentores dos cargos públicos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, a redução da carga horária diária ao limite de 06 (seis) horas.

Parágrafo único – A concessão do benefício estatuído no *caput* deste artigo, far-se-á sem prejuízo da remuneração ou qualquer outra vantagem a que tiverem direito os servidores contemplados por esta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2006.



Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/ej